LEI N.º 3.966. DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.931, de 17 de julho de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como o Anexo de Metas e Prioridades, instituídos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas